



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*OL  
Resolone*

**PROCESSO N°: 3.776/2012.**

**DATA ABERTURA: 07/12/2012.**

**REQUERENTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 070, DE 06/12/2012.**

**DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA  
LEI MUNICIPAL N°. 3.551, DE 09 DE MARÇO DE 2012.**



Aracruz, 06 de Dezembro de 2012.

*02  
Resolva*

MENSAGEM Nº 070/2012

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES,

Conforme já amplamente debatido em sede deste Poder Executivo e inclusive com profundidade pela Casa Legislativa Municipal, assim como constitui fato público e notório, a presença das sedes das Unidades de Conservação APA Costa das Algas e RVS de Santa Cruz no Município de Aracruz, mormente aliando-se aos consagrados ativos ambientais do Parque Natural Municipal David Victor Farina, ademais incrementando-o com a estrutura mínima prevista no negócio jurídico correlato, proporcionará ao Município de Aracruz, é oportunidade que jamais poderia ser desprezada, tanto que houve a edição da Lei 3.551 de 9 de Março de 2012.

Ocorre que algumas peculiaridades do instrumento normativo em tela necessitam de adequação ao efetivo modelo a que se propõe, o que foi devidamente apresentado pela União Federal através do Ofício n. 010/2012-APA Costa das Algas/DIUSP/ICMBio/ES, de 25 de Maio de 2012.

Por sua vez, a missiva acima gerou o Processo Administrativo nº 7:845, cujo teor integral segue em cópia acostado ao presente Projeto de Lei, do qual sobram razões sólidas de aperfeiçoamento da norma em cotejo.

Não se alongará neste arrazoado eis que além de a necessidade das alterações serem evidentes em si, o feito local impende dados suficientes ao convencimento dos operadores do Direito e, neles, os Senhores Vereadores deste Município.

Uma peculiaridade séria é que a União Federal, em especial o ICMBio, necessita com urgência do trâmite em solução eficaz às questões dado que seu orçamento já prevê hoje significativa verba para materialização dos projetos e construções em reporte, o que poderá se perder por falta de utilização na hipótese de inércia tanto do Poder Executivo como eventualmente do Poder Legislativo Municipal, o que não se acredita que ocorrerá.

Desta feita, enviamos o presente Projeto de Lei e requeremos seu processamento em caráter de urgência, maneira única de contribuímos verdadeiramente, no que há em nossos alcances, em atos que levem à fruição do ambiente saudável e equilibrado em nossas terras e águas adjacentes.

Atenciosamente,

  
ADEMAR COUTINHO DEVENS  
Prefeito Municipal



03  
Aracruz

**APROVADO 1º TURNO**

(www.aracruz.es.gov.br)

Em 17/02/2012

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 070, DE 06/12/2012.

**APROVADO 2º TURNO**

Em 20/02/2012

Presidente da Câmara

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 3.551, DE 09 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Os arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.551, de 09 de março de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica desafetada da destinação de bem de uso comum do povo, deixando de integrar bens dominicais do Município de Aracruz/ES para que possa integrar bens dominicais da União, visando à incorporação e ampliação da Unidade de Conservação (UC) federal da Área de Proteção Ambiental (APA) Costa das Algas, assim como à instalação da sede desta e da sede do Refúgio da Vida Silvestre (RVS) de Santa Cruz, a área pública do imóvel inscrito sob Matrícula n.º 4.219, de fls. 019 e 019-A do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, a ser descrito, caracterizado e identificado no memorial descritivo abaixo, totalizando área de 2,9483ha:

A primeira área inicia-se nas coordenadas N 7.795.712,571 m. e E 382.069,657 m.; deste, segue com azimute de 151°35'33" e distância de 51,61 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 4, de coordenadas N 7.795.667,179 m. e E 382.094,208 m.; deste, segue com azimute de 234°24'43" e distância de 250,09 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES 010, até o vértice 5, de coordenadas N 7.795.521,639 m. e E 381.890,831 m.; deste, segue com azimute de 336°33'43" e distância de 39,69 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 6, de coordenadas N 7.795.558,054 m. e E 381.875,044 m.; deste, segue com azimute de 325°00'22" e distância de 15,97 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 7, de coordenadas N 7.795.571,138 m. e E 381.865,885 m.; deste, segue com azimute de 345°50'25" e distância de 8,25 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 8, de coordenadas N 7.795.579,137 m. e E 381.863,867 m.; deste, segue com azimute de 2°53'26" e distância de 20,30 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 9, de coordenadas N 7.795.599,406 m. e E 381.864,890 m.; deste, segue com azimute de 11°13'07" e distância de 13,19 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 10, de coordenadas N 7.795.612,345 m. e E 381.867,456 m.; deste, segue com azimute de 16°20'00" e distância de 10,28 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 11, de coordenadas N 7.795.622,206 m. e E 381.870,346 m.; deste, segue com azimute de 15°39'04" e distância de 6,71 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 12, de coordenadas N 7.795.628,665 m. e E 381.872,156 m.; deste, segue com azimute de 356°39'52" e distância de 1,71 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 13, de coordenadas N 7.795.630,372 m. E 381.872,056m.;

*at  
Waldone*

www.aracruz.es.gov.br

deste, segue com azimute de  $335^{\circ}36'56''$  e distância de 8,72 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 14, de coordenadas N 7.795.638,315 m. e E 381.868,456 m.; deste, segue com azimute de  $326^{\circ}20'50''$  e distância de 9,02 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 15, de coordenadas N 7.795.645,826 m. e E 381.863,456 m.; deste, segue com azimute de  $331^{\circ}07'25''$  e distância de 4,99 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 16, de coordenadas N 7.795.650,197 m. e E 381.861,045 m.; deste, segue com azimute de  $343^{\circ}28'03''$  e distância de 2,71 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 17, de coordenadas N 7.795.652,798 m. e E 381.860,273 m.; deste, segue com azimute de  $343^{\circ}50'22''$  e distância de 3,47 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 18, de coordenadas N 7.795.656,132 m. e E 381.859,307 m.; deste, segue com azimute de  $341^{\circ}21'04''$  e distância de 4,39 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 19, de coordenadas N 7.795.660,294 m. e E 381.857,902 m.; deste, segue com azimute de  $338^{\circ}59'27''$  e distância de 4,21 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 20, de coordenadas N 7.795.664,226 m. e E 381.856,392 m.; deste, segue com azimute de  $327^{\circ}44'31''$  e distância de 1,93 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 21, de coordenadas N 7.795.665,861 m. e E 381.855,360 m.; deste, segue com azimute de  $313^{\circ}02'20''$  e distância de 4,15 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 22, de coordenadas N 7.795.668,695 m. e E 381.852,326 m.; deste, segue com azimute de  $274^{\circ}08'11''$  e distância de 7,08 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 23, de coordenadas N 7.795.669,206 m. e E 381.845,259 m.; deste, segue com azimute de  $271^{\circ}30'37''$  e distância de 7,60 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 24, de coordenadas N 7.795.669,406 m. e E 381.837,657 m.; deste, segue com azimute de  $307^{\circ}24'20''$  e distância de 5,79 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 25, de coordenadas N 7.795.672,920 m. e E 381.833,062 m.; deste, segue com azimute de  $307^{\circ}05'26''$  e distância de 5,39 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 26, de coordenadas N 7.795.676,170 m. e E 381.828,763 m.; deste, segue com azimute de  $297^{\circ}48'12''$  e distância de 7,96 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 27, de coordenadas N 7.795.679,884 m. e E 381.821,720 m.; deste, segue com azimute de  $303^{\circ}55'01''$  e distância de 3,47 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 28, de coordenadas N 7.795.681,823 m. e E 381.818,837 m.; deste, segue com azimute de  $317^{\circ}53'14''$  e distância de 4,25 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 29, de coordenadas N 7.795.684,972 m. e E 381.815,990 m.; deste, segue com azimute de  $319^{\circ}29'28''$  e distância de 8,61 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 30, de coordenadas N 7.795.691,518 m. e E 381.810,398 m.; deste, segue com azimute de  $316^{\circ}59'44''$  e distância de 2,88 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 31, de coordenadas N 7.795.693,623 m. e E 381.808,434 m.; deste, segue com azimute de  $317^{\circ}06'27''$  e distância de 2,57 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 32, de coordenadas N 7.795.695,507 m. e E 381.806,684 m.; deste, segue com azimute de  $338^{\circ}36'11''$  e distância de 4,30 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice

05  
Raulone

33, de coordenadas N 7.795.699,508 m. e E 381.805,116 m.; deste, segue com azimute de 5°18'44" e distância de 13,76 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 34, de coordenadas N 7.795.713,211 m. e E 381.806,390 m.; deste, segue com azimute de 22°57'56" e distância de 7,55 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 35, de coordenadas N 7.795.720,163 m. e E 381.809,337 m.; deste, segue com azimute de 12°47'36" e distância de 4,06 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 36, de coordenadas N 7.795.724,120 m. e E 381.810,235 m.; deste, segue com azimute de 342°56'13" e distância de 4,38 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 37, de coordenadas N 7.795.728,306 m. e E 381.808,950 m.; deste, segue com azimute de 337°52'50" e distância de 11,18 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 38, de coordenadas N 7.795.738,666 m. e E 381.804,740 m.; deste, segue com azimute de 343°27'44" e distância de 24,66 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 39, de coordenadas N 7.795.762,310 m. e E 381.797,719 m.; deste, segue com azimute de 3°32'56" e distância de 3,31 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 40, de coordenadas N 7.795.765,615 m. e E 381.797,924 m.; deste, segue com azimute de 50°25'40" e distância de 1,71 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 41, de coordenadas N 7.795.766,703 m. e E 381.799,241 m.; deste, segue com azimute de 57°14'38" e distância de 2,19 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 42, de coordenadas N 7.795.767,888 m. e E 381.801,083 m.; deste, segue com azimute de 19°55'54" e distância de 2,78 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 43, de coordenadas N 7.795.770,504 m. e E 381.802,031 m.; deste, segue com azimute de 308°15'54" e distância de 46,08 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 44, de coordenadas N 7.795.799,041 m. e E 381.765,852 m.; deste, segue com azimute de 303°08'39" e distância de 40,33 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 45, de coordenadas N 7.795.821,089 m. e E 381.732,087 m.; deste, segue com azimute de 308°54'16" e distância de 29,16 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 46, de coordenadas N 7.795.839,405 m. e E 381.709,393 m.; deste, segue com azimute de 301°57'24" e distância de 52,77 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 47, de coordenadas N 7.795.867,335 m. e E 381.664,620 m.; deste, segue com azimute de 307°26'48" e distância de 64,04 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 48, de coordenadas N 7.795.906,271 m. e E 381.613,780 m.; deste, segue com azimute de 302°06'12" e distância de 52,65 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 49, de coordenadas N 7.795.934,252 m. e E 381.569,179 m.; deste, segue com azimute de 306°32'16" e distância de 90,84 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 50, de coordenadas N 7.795.988,336 m. e E 381.496,189 m.; deste, segue com azimute de 303°42'05" e distância de 122,27 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 51, de coordenadas N 7.796.056,182 m. e E 381.394,464 m.; deste, segue com azimute de 304°07'58" e distância de 75,11 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 52, de coordenadas N 7.796.098,325 m. e E 381.332,296 m.; deste, segue com azimute de 304°41'06" e distância de 133,38 m., confrontando neste

trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 53, de coordenadas N 7.796.174,228 m. e E 381.222,617 m.; deste, segue com azimute de 304°18'04" e distância de 67,02 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 54, de coordenadas N 7.796.211,997 m. e E 381.167,251 m.; deste, segue com azimute de 300°49'28" e distância de 36,65 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 55, de coordenadas N 7.796.230,777 m. e E 381.135,778 m.; deste, segue com azimute de 300°02'39" e distância de 15,13 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 56, de coordenadas N 7.796.238,352 m. e E 381.122,682 m.; deste, segue com azimute de 303°03'07" e distância de 18,21 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 57, de coordenadas N 7.796.248,283 m. e E 381.107,419 m.; deste, segue com azimute de 306°43'03" e distância de 113,79 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 58, de coordenadas N 7.796.316,315 m. e E 381.016,205 m.; deste, segue com azimute de 49°55'48" e distância de 202,32 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 59, de coordenadas N 7.796.446,551 m. e E 381.171,028 m.; deste, segue com azimute de 50°42'46" e distância de 120,46 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 60, de coordenadas N 7.796.522,828 m. e E 381.264,263 m.; deste, segue com azimute de 51°35'06" e distância de 135,17 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 61, de coordenadas N 7.796.606,819 m. e E 381.370,176 m.; deste, segue com azimute de 52°52'45" e distância de 71,77 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 1, de coordenadas N 7.796.650,131 m. e E 381.427,402 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. O memorial descritivo da segunda área inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 7.795.631,717 m. e E 382.113,388 m., situado no limite com **RODOVIA ES 010**, deste, segue com azimute de 151°35'33" e distância de 47,19 m., confrontando neste trecho com **RODOVIA ES 010**, até o vértice 2, de coordenadas N 7.795.590,213 m. e E 382.135,837 m.; deste, segue com azimute de 242°47'48" e distância de 31,04 m., confrontando neste trecho com **LINHA DE PREAMAR**, até o vértice 3, de coordenadas N 7.795.576,024 m. e E 382.108,232 m.; deste, segue com azimute de 235°02'48" e distância de 52,67 m., confrontando neste trecho com **LINHA DE PREAMAR**, até o vértice 4, de coordenadas N 7.795.545,849 m. e E 382.065,063 m.; deste, segue com azimute de 233°44'34" e distância de 28,58 m., confrontando neste trecho com **LINHA DE PREAMAR**, até o vértice 5, de coordenadas N 7.795.528,945 m. e E 382.042,015 m.; deste, segue com azimute de 232°16'46" e distância de 51,97 m., confrontando neste trecho com **LINHA DE PREAMAR**, até o vértice 6, de coordenadas N 7.795.497,151 m. e E 382.000,909 m.; deste, segue com azimute de 230°38'00" e distância de 22,87 m., confrontando neste trecho com **LINHA DE PREAMAR**, até o vértice 7, de coordenadas N 7.795.482,648 m. e E 381.983,232 m.; deste, segue com azimute de 305°48'07" e distância de 27,43 m., confrontando neste trecho com **RODOVIA ES 010**, até o vértice 8, de coordenadas N 7.795.498,695 m. e E 381.960,983 m.; deste, segue com azimute de 274°01'29" e distância de 12,55 m., confrontando neste trecho com **RODOVIA ES 010**, até o vértice 9, de coordenadas N 7.795.499,576 m. e E 381.948,467 m.; deste, segue com azimute de 263°38'30" e distância de 17,76 m., confrontando neste trecho com **RODOVIA ES 010**, até o vértice 10, de coordenadas N 7.795.497,609 m. e E 381.930,815 m.; deste, segue com azimute de 261°58'43" e distância de 6,07 m., confrontando neste trecho com **RODOVIA**

*07/12/2012*

ES 010, até o vértice 11, de coordenadas N 7.795.496,761 m. e E 381.924,801 m.; deste, segue com azimute de 54°24'43" e distância de 231,90 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES 010, até o vértice 1, de coordenadas N 7.795.631,717 m. e E 382.113,388 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. Os bens imóveis remanescentes, assim como os incrementos e incorporações que serão exclusivamente destinados ao Município por força desta Lei e dos atos e negócios jurídicos dela decorrentes, farão parte dos bens dominicais municipais assim que efetivamente entregues."

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º à União, para fins de implantação e funcionamento das sedes administrativas da APA Costa das Algas e do RVS de Santa Cruz, assim como disponibilizar edificações para funcionamento do Parque Natural Municipal (PNM) David Farina, a serem realizadas no prazo de 02 (dois) anos.

§1º As edificações em favor do doador a que se referem este artigo serão compostas por almoxarifado – 50m<sup>2</sup>, garagem para veículos com depósito e ferramentaria – 150 m<sup>2</sup> e escritório administrativo – 120 m<sup>2</sup>, tudo posicionado em separado das construções próprias inerentes às Unidades de Conservação federais, sendo que cada parte, União e Município, operará e manterá suas respectivas instalações, direta e exclusivamente, com exceção do centro de visitantes e do auditório.

§2º O centro de visitantes, de 400 m<sup>2</sup>, e o auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, de 400 m<sup>2</sup>, serão alocados de maneira a facilitar o acesso do público usuário final, sem interferir nos trabalhos técnicos e administrativos das Unidades de Conservação, ficando sua construção e manutenção direta e exclusiva sob encargo da União, sendo seus usos comuns entre as Unidades de Conservação federais e a Unidade de Conservação municipal descrita nesta Lei, tudo regulamentado em instrumento de composição que otimize suas fruições."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e mantendo íntegros a Lei Municipal n.º 3.551, de 09 de março de 2012, bem como os atos já cometidos e os negócios jurídicos entabulados, no que não desatender a esta Lei.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Dezembro de 2012.

  
**ADEMAR COUTINHO DEVENS**  
Prefeito Municipal



# Memorando Interno

**Data:** 06/06/2012

Nº.243/2012

**De:** SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Para:** PROTOCOLO

**Ref.:** Abertura de processo.

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos abertura de processo, referente o protocolo SEMAM nº 975/2012, que trata de solicitação do Ministério do Meio Ambiente, para adequação da Lei Municipal nº3.551 de 09/03/2012 que trata da doação de área para instalação da sede administrativa APA Costa das Algas e do RVS de Santa Cruz.

Segue anexo Ofício nº010/2012-APA Costa das Algas/DIUSP/ICMBio/ES, referente a solicitação.

Atenciosamente,

  
**VALBER LUIZ CAMPORES**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Nº 21.706 de 2010.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
 DIRETORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL  
 ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL COSTA DAS ALGAS

Av. Paulino Müller, 1111, Jucutuquara – CEP: 29.040-715 - Vitória/ES. Telefone (27) 3222-1417/4775  
 E-mail: leandro.chagas@icmbio.gov.br

Seção de Protocolo nº 09  
 SEMAM  
 PMA

Ofício nº 010/2012-APA Costa das Algas/DIUSP/ICMBio/ES

Vitória, 25 de maio de 2012.

**Ademar Devens**  
 Prefeito do Município de Aracruz – ES  
 Av. Morobá s/n, Bairro Morobá.  
 Aracruz/ES. CEP. 29190-018

SEMAM  
 Para conhecimento  
 e providências cabíveis  
 em 31/05/12  
 Fernando

Assunto: **Solicitação de adequação da Lei Municipal nº 3.551 de 09/03/2012, que trata da doação de área para instalação da sede administrativa da APA Costa das Algas e do RVS de Santa Cruz.**

LEONILHO FERNANDES  
 Secretário Municipal de Gabinete - SEGAB

Senhor Prefeito,

Em 17 de junho de 2010 o governo Federal, por meio de Decreto Presidencial, criou as unidades de conservação – UC's Área de Proteção Ambiental Costa das Algas e Refúgio de Vida Silvestre de Aracruz, abrangendo os ambientes marinhos confrontantes aos municípios de Aracruz, Fundão e Serra, estado do Espírito Santo, englobando também uma faixa da orla marítima.

Em face aos entendimentos anteriores mantidos entre a administração das Unidades de Conservação Federais, e a Secretaria de Meio Ambiente de Aracruz, vimos por meio deste documento, solicitar formalmente a adequação da Lei Municipal nº 3.551 de 09/03/2012, sem prejuízo de manter incólume seu objeto principal, em suma retificando (grifo e negrito nosso apenas para destaque):

- a) No Artigo 1º substituir o termo “(...) passando a integrar bens dominicais do município (...)”, por “(...) deixando de integrar bens dominicais do município para que possa integrar os bens dominicais da União, visando a incorporação e ampliação da unidade de conservação federal Área de Proteção Ambiental Costa das Algas (...)”; ainda neste dispositivo incluir na descrição do imóvel, os dados atuais de seus assentamentos no Registro Geral de Imóveis – RGI.
- b) No Artigo 2º substituir o texto por: “Fica o poder executivo autorizado a doar o bem público municipal descrito e caracterizado no Art. 1º à

RECEBUEMOS  
 Nº 010/2012  
 DATA 31/05/12  
 Assessoria Jurídica

SEMAM  
 Protocolo Nº 010  
 Data: 31/05/12

Assinatura

União, para fins de implantação e funcionamento das sedes administrativas da APA Costa das Algas, e do RVS de Santa Cruz, assim como disponibilizando edificações para funcionamento do PNM David Farina, a serem realizadas no prazo de 2 (dois) anos.

10  
Reunión  
No. 03  
Protocolo - SEMAD  
PMA

Parágrafo primeiro – As edificações em favor do doador a que se referem este artigo serão compostas por: Almojarifado - 50m<sup>2</sup>; Garagem para veículos com depósito e ferramentaria - 150m<sup>2</sup>; Escritório administrativo - 120m<sup>2</sup>, posicionadas em separado das próprias inerentes às Unidades de Conservação federais, operadas e mantidas direta e exclusivamente pelo município.

Parágrafo segundo – O Centro de visitantes - 400m<sup>2</sup> e o Auditório com capacidade mínima para 100 pessoas - 400m<sup>2</sup>, serão de uso comum a todas as Unidades de Conservação descritas nesta lei, mantida direta e exclusivamente pela União e operadas conforme composição entre as partes que otimize sua fruição.

A motivação para as alterações ora solicitadas são de escopo formal no Art. 1º, e material e formal no Art. 2º.

A dicotomia de imputação do titular do domínio poderia causar celeumas de interpretação futuras que devem desde logo serem evitadas assim como impediria em tese que a donatária viesse a cumprir o ônus de edificar e operar o bem doado.

Ainda no dispositivo em reporte, a inexistência de descrição precisa da inscrição do imóvel no Registro Geral de Imóveis - RGI, impediria futura transmissão do patrimônio dado que somente se registra alteração de titularidade quando a escritura ou instrumento pertinente contenha tal elemento.

No que se refere ao Art. 2º em consulta à Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio (IBAMA/SUPES/ES), bem como à Unidade Avançada de Administração e Finanças (UAAF Arembepé), foi constatada, pela impossibilidade material, a inviabilidade de fixação de prazo menor do que 2 anos para satisfação do ônus a que se refere. Por outro lado, a redação original das demais matérias remanesce confusa permitindo desvios de interpretação, o que merecem pronta retificação, sobretudo nesta oportunidade onde outras questões impendem o esforço modificatório.

No mais e aguardando as diligentes providências de Vossa Excelência em contribuição com os interesses ambientais deste município a par da União e sociedade brasileira, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
LEANDRO PEREIRA CHAGAS


Chefe da APA Costa das Algas



Prefeitura Municipal de Aracruz

LL  
Resolução  
Seção de Processo - SEMAD  
No. 04  
PMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO Nº	
<u>975 / 12</u>	
AO N. C. A. PARA PROVIDENCIAR	
ABERTURA DE PROCESSO	
ADMINISTRATIVO,	
EM 05/06/2012	
	
VALBER LUIZ CAMPOS	
Secretário Municipal de Meio Ambiente	
Decreto Nº 21.706 de 2010	



13  
Resolove

LEI Nº 3.551, DE 09/03/2012.

**SANCIONADA**Em, 09/03/2012

Prefeito Municipal

SERIAMI	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Aracruz/ES	
PROTOCOLO N.º	<u>418</u>
Em, <u>13/03/12</u>	
<u>Raiami</u>	
Protocolista (Nome)	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA À UNIÃO VISANDO A INCORPORAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL COSTA DAS ALGAS E REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DE ARACRUZ, INSTITUÍDAS EM 17 DE JUNHO DE 2010 PELO GOVERNO FEDERAL POR MEIO DE DECRETO PRESIDENCIAL (DOU - Nº 115, 18/06/2010 SEÇÃO 1, PÁGINAS 03 E 04) PARA INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DAS REFERIDAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS E DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DAVID VITOR FARINA, EM ARACRUZ (ES) CONFORME PROCESSO Nº 7640/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada da destinação de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município de Aracruz/ES a área pública do imóvel a ser descrito, caracterizado e identificado no memorial descritivo abaixo totalizando área de 2,9483 ha: A primeira área inicia-se nas coordenadas N 7.795.712,571 m. e E 382.069,657 m.; deste, segue com azimute de 151°35'33" e distância de 51,61 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 4, de coordenadas N 7.795.667,179 m. e E 382.094,208 m.; deste, segue com azimute de 234°24'43" e distância de 250,09 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES 010, até o vértice 5, de coordenadas N 7.795.521,639 m. e E 381.890,831 m.; deste, segue com azimute de 336°33'43" e distância de 39,69 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 6, de coordenadas N 7.795.558,054 m. e E 381.875,044 m.; deste, segue com azimute de 325°00'22" e distância de 15,97 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 7, de coordenadas N 7.795.571,138 m. e E 381.865,885 m.; deste, segue com azimute de 345°50'25" e distância de 8,25 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 8, de coordenadas N 7.795.579,137 m. e E 381.863,867 m.; deste, segue com azimute de 2°53'26" e distância de 20,30 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 9, de coordenadas N 7.795.599,406 m. e E 381.864,890 m.; deste, segue com azimute de 11°13'07" e distância de 13,19 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 10, de coordenadas N 7.795.612,345 m. e E 381.867,456 m.;

14  
Realone

deste, segue com azimute de  $16^{\circ}20'00''$  e distância de 10,28 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 11, de coordenadas N 7.795.622,206 m. e E 381.870,346 m.; deste, segue com azimute de  $15^{\circ}39'04''$  e distância de 6,71 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 12, de coordenadas N 7.795.628,665 m. e E 381.872,156 m.; deste, segue com azimute de  $356^{\circ}39'52''$  e distância de 1,71 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 13, de coordenadas N 7.795.630,372 m. e E 381.872,056 m.; deste, segue com azimute de  $335^{\circ}36'56''$  e distância de 8,72 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 14, de coordenadas N 7.795.638,315 m. e E 381.868,456 m.; deste, segue com azimute de  $326^{\circ}20'50''$  e distância de 9,02 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 15, de coordenadas N 7.795.645,826 m. e E 381.863,456 m.; deste, segue com azimute de  $331^{\circ}07'25''$  e distância de 4,99 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 16, de coordenadas N 7.795.650,197 m. e E 381.861,045 m.; deste, segue com azimute de  $343^{\circ}28'03''$  e distância de 2,71 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 17, de coordenadas N 7.795.652,798 m. e E 381.860,273 m.; deste, segue com azimute de  $343^{\circ}50'22''$  e distância de 3,47 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 18, de coordenadas N 7.795.656,132 m. e E 381.859,307 m.; deste, segue com azimute de  $341^{\circ}21'04''$  e distância de 4,39 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 19, de coordenadas N 7.795.660,294 m. e E 381.857,902 m.; deste, segue com azimute de  $338^{\circ}59'27''$  e distância de 4,21 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 20, de coordenadas N 7.795.664,226 m. e E 381.856,392 m.; deste, segue com azimute de  $327^{\circ}44'31''$  e distância de 1,93 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 21, de coordenadas N 7.795.665,861 m. e E 381.855,360 m.; deste, segue com azimute de  $313^{\circ}02'20''$  e distância de 4,15 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 22, de coordenadas N 7.795.668,695 m. e E 381.852,326 m.; deste, segue com azimute de  $274^{\circ}08'11''$  e distância de 7,08 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 23, de coordenadas N 7.795.669,206 m. e E 381.845,259 m.; deste, segue com azimute de  $271^{\circ}30'37''$  e distância de 7,60 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 24, de coordenadas N 7.795.669,406 m. e E 381.837,657 m.; deste, segue com azimute de  $307^{\circ}24'20''$  e distância de 5,79 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 25, de coordenadas N 7.795.672,920 m. e E 381.833,062 m.; deste, segue com azimute de  $307^{\circ}05'26''$  e distância de 5,39 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 26, de coordenadas N 7.795.676,170 m. e E 381.828,763 m.; deste, segue com azimute de  $297^{\circ}48'12''$  e distância de 7,96 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 27, de coordenadas N 7.795.679,884 m. e E 381.821,720 m.; deste, segue com azimute de  $303^{\circ}55'01''$  e distância de 3,47 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 28, de coordenadas N 7.795.681,823 m. e E 381.818,837 m.; deste, segue com azimute de  $317^{\circ}53'14''$  e distância de 4,25 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 29, de coordenadas N 7.795.684,972 m. e E 381.815,990 m.; deste, segue com azimute de  $319^{\circ}29'28''$  e distância de 8,61 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 30, de coordenadas N 7.795.691,518 m. e E 381.810,398 m.; deste, segue com azimute de  $316^{\circ}59'44''$  e distância de 2,88 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE**

15  
Reserva

S/A, até o vértice 31, de coordenadas N 7.795.693,623 m. e E 381.808,434 m.; deste, segue com azimute de 317°06'27" e distância de 2,57 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 32, de coordenadas N 7.795.695,507 m. e E 381.806,684 m.; deste, segue com azimute de 338°36'11" e distância de 4,30 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 33, de coordenadas N 7.795.699,508 m. e E 381.805,116 m.; deste, segue com azimute de 5°18'44" e distância de 13,76 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 34, de coordenadas N 7.795.713,211 m. e E 381.806,390 m.; deste, segue com azimute de 22°57'56" e distância de 7,55 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 35, de coordenadas N 7.795.720,163 m. e E 381.809,337 m.; deste, segue com azimute de 12°47'36" e distância de 4,06 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 36, de coordenadas N 7.795.724,120 m. e E 381.810,235 m.; deste, segue com azimute de 342°56'13" e distância de 4,38 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 37, de coordenadas N 7.795.728,306 m. e E 381.808,950 m.; deste, segue com azimute de 337°52'50" e distância de 11,18 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 38, de coordenadas N 7.795.738,666 m. e E 381.804,740 m.; deste, segue com azimute de 343°27'44" e distância de 24,66 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 39, de coordenadas N 7.795.762,310 m. e E 381.797,719 m.; deste, segue com azimute de 3°32'56" e distância de 3,31 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 40, de coordenadas N 7.795.765,615 m. e E 381.797,924 m.; deste, segue com azimute de 50°25'40" e distância de 1,71 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 41, de coordenadas N 7.795.766,703 m. e E 381.799,241 m.; deste, segue com azimute de 57°14'38" e distância de 2,19 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 42, de coordenadas N 7.795.767,888 m. e E 381.801,083 m.; deste, segue com azimute de 19°55'54" e distância de 2,78 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 43, de coordenadas N 7.795.770,504 m. e E 381.802,031 m.; deste, segue com azimute de 308°15'54" e distância de 46,08 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 44, de coordenadas N 7.795.799,041 m. e E 381.765,852 m.; deste, segue com azimute de 303°08'39" e distância de 40,33 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 45, de coordenadas N 7.795.821,089 m. e E 381.732,087 m.; deste, segue com azimute de 308°54'16" e distância de 29,16 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 46, de coordenadas N 7.795.839,405 m. e E 381.709,393 m.; deste, segue com azimute de 301°57'24" e distância de 52,77 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 47, de coordenadas N 7.795.867,335 m. e E 381.664,620 m.; deste, segue com azimute de 307°26'48" e distância de 64,04 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 48, de coordenadas N 7.795.906,271 m. e E 381.613,780 m.; deste, segue com azimute de 302°06'12" e distância de 52,65 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 49, de coordenadas N 7.795.934,252 m. e E 381.569,179 m.; deste, segue com azimute de 306°32'16" e distância de 90,84 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 50, de coordenadas N 7.795.988,336 m. e E 381.496,189 m.; deste, segue com azimute de 303°42'05" e distância de 122,27 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 51, de coordenadas N 7.796.056,182 m. e E 381.394,464 m.; deste, segue com azimute de 304°07'58" e distância de 75,11 m., confrontando neste trecho

16  
Roulo

com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 52, de coordenadas N 7.796.098,325 m. e E 381.332,296 m.; deste, segue com azimute de 304°41'06" e distância de 133,38 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 53, de coordenadas N 7.796.174,228 m. e E 381.222,617 m.; deste, segue com azimute de 304°18'04" e distância de 67,02 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 54, de coordenadas N 7.796.211,997 m. e E 381.167,251 m.; deste, segue com azimute de 300°49'28" e distância de 36,65 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 55, de coordenadas N 7.796.230,777 m. e E 381.135,778 m.; deste, segue com azimute de 300°02'39" e distância de 15,13 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 56, de coordenadas N 7.796.238,352 m. e E 381.122,682 m.; deste, segue com azimute de 303°03'07" e distância de 18,21 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 57, de coordenadas N 7.796.248,283 m. e E 381.107,419 m.; deste, segue com azimute de 306°43'03" e distância de 113,79 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 58, de coordenadas N 7.796.316,315 m. e E 381.016,205 m.; deste, segue com azimute de 49°55'48" e distância de 202,32 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 59, de coordenadas N 7.796.446,551 m. e E 381.171,028 m.; deste, segue com azimute de 50°42'46" e distância de 120,46 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 60, de coordenadas N 7.796.522,828 m. e E 381.264,263 m.; deste, segue com azimute de 51°35'06" e distância de 135,17 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 61, de coordenadas N 7.796.606,819 m. e E 381.370,176 m.; deste, segue com azimute de 52°52'45" e distância de 71,77 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 1, de coordenadas N 7.796.650,131 m. e E 381.427,402 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. O memorial descritivo da segunda área inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 7.795.631,717 m. e E 382.113,388 m., situado no limite com **RODOVIA ES 010**, deste, segue com azimute de 151°35'33" e distância de 47,19 m., confrontando neste trecho com **RODOVIA ES 010**, até o vértice 2, de coordenadas N 7.795.590,213 m. e E 382.135,837 m.; deste, segue com azimute de 242°47'48" e distância de 31,04 m., confrontando neste trecho com **LINHA DE PREAMAR**, até o vértice 3, de coordenadas N 7.795.576,024 m. e E 382.108,232 m.; deste, segue com azimute de 235°02'48" e distância de 52,67 m., confrontando neste trecho com **LINHA DE PREAMAR**, até o vértice 4, de coordenadas N 7.795.545,849 m. e E 382.065,063 m.; deste, segue com azimute de 233°44'34" e distância de 28,58 m., confrontando neste trecho com **LINHA DE PREAMAR**, até o vértice 5, de coordenadas N 7.795.528,945 m. e E 382.042,015 m.; deste, segue com azimute de 232°16'46" e distância de 51,97 m., confrontando neste trecho com **LINHA DE PREAMAR**, até o vértice 6, de coordenadas N 7.795.497,151 m. e E 382.000,909 m.; deste, segue com azimute de 230°38'00" e distância de 22,87 m., confrontando neste trecho com **LINHA DE PREAMAR**, até o vértice 7, de coordenadas N 7.795.482,648 m. e E 381.983,232 m.; deste, segue com azimute de 305°48'07" e distância de 27,43 m., confrontando neste trecho com **RODOVIA ES 010**, até o vértice 8, de coordenadas N 7.795.498,695 m. e E 381.960,983 m.; deste, segue com azimute de 274°01'29" e distância de 12,55 m., confrontando neste trecho com **RODOVIA ES 010**, até o vértice 9, de coordenadas N 7.795.499,576 m. e E 381.948,467 m.; deste, segue com azimute de 263°38'30" e distância de 17,76 m., confrontando neste trecho com **RODOVIA ES 010**, até o vértice 10, de coordenadas N 7.795.497,609 m. e E 381.930,815 m.; deste, segue com azimute de 261°58'43" e distância de 6,07 m., confrontando neste trecho com **RODOVIA ES 010**, até o vértice 11, de





17  
Resolução

coordenadas N 7.795.496,761 m. e E 381.924,801 m.; deste, segue com azimute de 54°24'43" e distância de 231,90 m., confrontando neste trecho com **RODOVIA ES 010**, até o vértice 1, de coordenadas N 7.795.631,717 m. e E 382.113,388 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Fica o Poder executivo autorizado a doar o bem público municipal descrito e caracterizado no artigo 1º à União, para fins de implantação de infraestrutura mínima para instalação da sede administrativa das supra referidas Unidades de Conservação e do Parque Natural Municipal David Victor Farina, a ser realizada no prazo de 6 (seis) meses e que será composta por **Almoxarifado – 50m²; Garagem para veículos com depósito e ferramentaria – 150 m²; Escritório administrativo – 120 m²; Centro de visitantes (Uso comum) – 400 m²; Auditório com capacidade mínima para 100 pessoas – 400 m².**

Parágrafo único - As edificações descritas neste artigo, após concluídas, serão utilizadas pela administração pública municipal na gestão do Parque Natural Municipal David Vitor Farina.

Art. 3º A doação a que se refere a presente Lei terá caráter irrevogável e irrevogável, salvo se for descumprida pelo donatário a condição estabelecida no artigo 2º.

Art. 4º O inadimplemento pelo donatário pelo estabelecido na presente Lei, determinará a reversão do referido imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 5º As condições estabelecidos nesta Lei deverão constar obrigatoriamente na escritura de doação a ser lavrada.

Art. 6º Fica garantido o livre acesso à área do Parque Natural Municipal David Victor Farina pela passagem na área objeto da referida doação.

Art. 7º Ficam permitidas na área objeto da doação as atividades compatíveis com as permitidas para as categoria de Unidade de Conservação incidentes na mesma.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão pelas próprias verbas, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de março de 2012.

  
ADEMAR COUTINHO DEVENS  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Aracruz-ES**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

18  
resolva

**PROCESSO Nº. 7845/2012.**

Sr. Procurador Geral,

Trata o processo em epígrafe de solicitação de "adequação da lei municipal nº 3551 de 09/03/2012, que trata da doação de área para instalação da sede administrativa da APA Costa das Algas e do RVS de Santa Cruz."

O requerente é o Chefe da APA Costa das Algas, Sr. Leandro Pereira Chagas, funcionário do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Em breve análise técnica esta Semam entende que o pleito é adequado.

Desse modo e considerando que a proposta de projeto de lei foi elaborada por essa Procuradoria, solicitamos vossa avaliação e os encaminhamentos pertinentes.

Aracruz-ES, 15 de junho de 2012

VALBER LUIZ CAMPORES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº. 21706/2010



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria Geral - PM

Fis. 12

8

19  
execução

PROCESSO N.º: 7645/2012

A Secretaria de Meio Ambiente.

Prezado Secretário.

Devolvo os autos e solicito que faça anexar minuta de projeto de lei para análise da Procuradoria, na forma do art. 3º da Lei Municipal n.º 3334/2010.

*Art. 3º A Procuradoria Geral do Município, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo, tem as seguintes competências fundamentais:*

*VIII - prestar assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito do Município na elaboração de projetos de lei, decretos, vetos e atos normativos em geral;*

Aracruz - ES., 26 de junho de 2012.

Wagner J.E. Carmo  
Procurador Geral  
Município de Aracruz.



**Prefeitura Municipal de Aracruz-ES**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

F. 10 13

20  
Resolução

**PROCESSO Nº. 7845/2012**

À Advogada da Prefeitura de Aracruz  
Dra. Ludymilla Dematter Freitas Coutinho

Encaminho os autos para providências no sentido de atender ao informado pelo Procurador Geral do município, às fls. 12.

Aracruz-ES, 28 de junho de 2012.

**VALBER LUIZ CAMPORES**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº. 21706/2010



Prefeitura Municipal de Aracruz  
ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

P.M.A  
Fls: 13 21  
recibone

**Processo nº: 7.845/2012**

**Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Descrição: Adequação da Lei Municipal n.º 3.551/2012**

**AO SR. GERENTE DE CONTROLE DE QUALIDADE AMBIENTAL,**

Os autos vieram para confecção de Minuta de Projeto de Lei, nos termos da solicitação de fls. 02 e 03, com o fim de adequar a Lei Municipal n.º 3.551/2012, a qual tem como objeto a desafetação e a doação de área pública em proveito da União.

Foi requisitada, dentre outros itens, a inclusão no Projeto dos dados atuais do imóvel dos assentamentos no Registro Geral de Imóveis (RGI) e, para tanto, foram obtidas as Certidões de Ônus Reais referentes às matrículas que constam na Escritura Pública de Desapropriação, todas em anexo.

Entretanto, não é possível saber ao certo à qual matrícula corresponde a área doada, o que se faz necessário para observar quais são os dados atuais dos assentamentos no Registro Geral de Imóveis (RGI).

Diante do exposto, para que possa ser confeccionada a supracitada Minuta, solicito manifestação quanto à abrangência da área doada, à qual matrícula ela se refere e quais são os dados atuais dos assentamentos no Registro Geral de Imóveis (RGI) correspondentes.

Aracruz/ES, 02 de outubro de 2012.

**LUDMILLA DEMATTE DE FREITAS COUTINHO**

**Advogada - OAB/ES 17.945**

**Matrícula: 21.926**



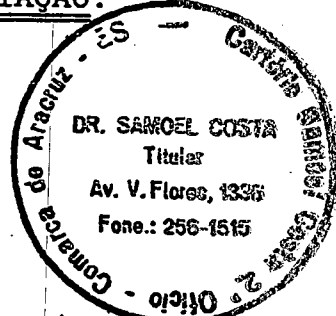


**CARTÓRIO**  
 Registro Geral de Imóveis  
**CARTÓRIO SAMOEL COSTA - 2.º OFÍCIO**  
 Endereço: Rua V. Flores, 1336 - Aracruz - E.S.  
 Telefone: (51) 30.966.592/0001-61  
 Atividades: Escrituras, Protestos, Rec. de firmas e autenticações, Protesto de Títulos, Substituição de Títulos, Ações Cíveis e Trabalhistas.  
 Categoria: 1.ª Categoria - Títulos, 1336 - Tel: 256-1515 - Aracruz - E.S.  
 Endereço: Rua V. Flores, 1336 - Aracruz - E.S.

P.V.A.  
 Fls: 16  
 [Handwritten signature]  
 24 Realizadora

LIVRO Nº31-A. - **EXEMPLO TRASLADO.** - Folhas:021/022vº

**DESAPROPRIAÇÃO:**



Escritura Pública de Desapropriação amigável que entre si fazem: **CARLOS PEDRO LOZER FUNDÃO** e esposa, para o **MUNICIPIO DE ARACRUZ**, no valor de R\$85.000,00 na forma abaixo:-

**S A I B A M** quantos este público

instrumento de escritura de desapropriação amigável, virem que aos vinte e tres (23) dias do mes de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995), nesta Cidade e Comarca Aracruz, E.E.Santo, em Cartório, perante mim tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgantes expropriados os Srs. **CARLOS PEDRO LOZER FUNDÃO**, arquiteto e agricultor, Cic.nº014.600.075-91 e CI-nº. 62.798-ES e sua esposa **DIVA NOGUEIRA FUNDÃO**, aposentada, CI-nº93.714-ES e Cic.nº035.899.517-53, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, residentes na Rua Chapot Prevot nº356, aptº 1.004, Praia do Canto, Vitória-E.Santo; representados neste ato pelo procurador Dr. José Loureiro Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade de Aracruz, CI-nº412.992-ES e Cic.nº416.728.107-44, conforme/ procuração destas Notas, lavrada as fls.62, Livro nº65, em 19 de junho de 1995;-e- outorgante expropriante o **MUNICIPIO DE ARACRUZ**, ou **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, com sede na Av. Venâncio Flores nº1.333, nesta Cidade, CGC-nº27.142.702/0001-66 representado neste ato pelo prefeito Sr. Primo Bitti, brasileiro, casado, empresário, Cpf.036.094.307-10 e CI-nº375.418-ES, residente e domiciliado em Praia do Saáé, deste Municipio e Comarca de Aracruz; todos conhecidos de mim tabelião, do que // dou fé.- Pelos outorgantes expropriados, me foi dito que a // justo título, são senhores e legítimos possuidores de "UM TER

"UM TERRENO rural, medindo 441.250,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta metros quadrados), situado AGUA BRANCA, distrito de Santa Cruz, neste Município e Comarca de Aracruz, E.Santo;- limitando-se em sua totalidade ao SUL, com o córrego Agua Branca; a LESTE, com o Oceano Atlântico e ao NORTE e OESTE, com terceiros;- propriedade essa formada por duas áreas: 1ª) com 131.250,00m<sup>2</sup>, registrada sob nº01, da Matricula nº1.508, Livro 2-E, de 13-01-1978 e 2ª) com 310.000,00m<sup>2</sup>, registrada sob nº01, da Matricula nº4.219, Livro 2-N, de 16-11-1983, ambos no R.G.de Imóveis desta Comarca.- Que o outorgado expropriante tem conhecimento, aprova, aceita e respeita a Instituição de Servidão Perpétua de Passagem com a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-Petrobrás, com 2.318,40 m<sup>2</sup>, numa faixa de terra de 249,97 metros de comprimento por 10,00 metros de largura, conforme averbação nº01, Mat.4.219, Livro 2-N, de 16-11-1983, do R.G.de Imóveis desta Comarca.- O imóvel esta cadastrado no INCRA sob nº503.010.008.427-3, conforme xerox anexado a esta escritura.-Que a finalidade da presente desapropriação é para a exploração dos serviços públicos de interesses da administração, nos termos do art. 3º do Decreto nº6.043, de 25-05-1995, assinado pelo Executivo Municipal, tendo observado todas as formalidades legais, pois que o processo administrativo tramitou todas as suas fases de praxe.- Que, o outorgado expropriante, ofereceu a quantia de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em moeda corrente do País, os outorgantes expropriados aceitaram e acharam-na exata, da qual dão plena, geral e irrevogável quitação, para nunca mais arrependem-se.- Que de comum acordo, as partes resolveram ultimar a desapropriação, por esta escritura; transferindo assim os outorgantes para a alienação ora

alienação ora

com a alienação ora





**CARTÓRIO SAMOEL COSTA - 2.º OFÍCIO**  
G. C. 30.966.592/0001-61  
Escrituras, Procurações, etc. de firmas e autenticações. Protesto de Títulos,  
Titular Escrituras - Ações Cíveis e Trabalhistas.  
Av. V. Flores, 1336  
Av. Venâncio Flores, 1336 - Tel.: 256-1515 - Aracruz - E.S.  
Fone.: 256-1515

2  
F. P.

Continuação da Escritura.- Livro nº31-A. Folhas:021/022vº.-  
outorgado expropriante, por se acharem inteiramente satisfeitos e pagos do valor do imóvel, com fundamento nesta desapropriação, que por intermédio desta escritura, se ultima e liquida, com a conformidade de ambas as partes.- Foi-me apresentado certidões negativas de ônus reais e das fazendas: Estadual e Municipal.- Pelo outorgado expropriante me foi dito aceitar a presente escritura em todos os seus expressos termos e respeita a Instituição de Servidão Perpétua, antes referido.- ISENTO do imposto de transmissão pela Lei Municipal nº1.424, de 10-10-1990, em seu artigo 102, item III.- ASSIM contratados, me pediram que lavrasse esta escritura, a qual lido e achado conformé, aprovaram-na, para que a mesma produza todos os seus jurídicos e legais efeitos, assinando todos comigo Samoel Costa, tabelião, que a escrevi e assino. (aa) Pp. JOSÉ LOUREIRO OLIVEIRA.- Pp. JOSÉ LOUREIRO OLIVEIRO, digo, Pp.-/ JOSÉ LOUREIRO OLIVEIRA.- PRIMO BITTI p/Município de Aracruz, SAMOEL COSTA-Tabelião.- TRASLADADA hoje por mim, Samoel Costa Parte Samoel Costa-tabelião, que a datilografei e assino em público e raso.-

Em testº Parte da verdade.-  
Samoel Costa  
Samoel Costa-tabelião/titular.-

Cartório do Registro Geral de Imóveis  
Títulos e Documentos  
COMARCA DE ARACRUZ - E.S. - Fone: 256-1286  
Apreendida no dia 26 de julho de 1995  
Prot no Livro nº 1-E sob o nº 15872 pag. 086  
Registrada sob o nº 02 Mat. nº 4219  
Livro 2 - n. fis. 0191  
Registrada sob o nº 02 Mat. nº 1508  
Livro 2 - n. fis. 008  
Aracruz (ES) 06 de Julho de 1995

CARTEIRA nº 00000000  
Registro Geral de Imóveis,  
Títulos e Documentos,  
Espaço de Protestos e  
Tribunais  
Titular: RUBENS PIMENTEL  
Rubens Pimentel Filho  
Substituto Legal  
Catherine N. Loureiro  
Dados do Cartório  
Escrituras Autenticadas  
ARACRUZ - ESP. SANTO





**MATRICULA N.º** 4.219

Folha N.º 019

Data 16/11/1.983

.....continuação.

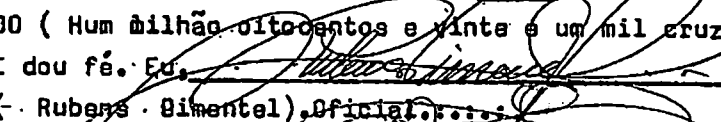
DR. RUBENS PIMENTEL  
OFICIAL

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS  
REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

COMARCA DE  
EST. DO ESPÍRITO

MATRICULA N.º

Cartório do 1º Ofício de  
Aracruz-ES  
Rubens Pimentel Filho  
Titular  
Margarida Mª Furtim Pimentel  
Substituta  
Rita de Cássia Neves Cavagliari  
Escrivente  
Roberto Rivellino de Senos  
Escrivente  
Rua Fiori Terzi nº 253  
CEP: 29.194-062

e sua esp/ De DIVA NOGUEIRA FUNDÃO, professora, portadora do Cpf. nº 014.600.057-91, residentes e domicilia dos à Rua Chapot Prevost 356- Aptº 1004 - Praia do Canto - Vitória-ES.- (TITULO)- ADQUIRENTE BENEFICIÁRIA:- .. PETROLEO BRASILEIRO S/A, PETROBRAS, inscrita no Cãc.nº 33.000.167/0001.01, com sede à Av. República do Chile nº 65, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ.- TITULO:- Escritura Pública de Instituição de servidão Perpétua de / Passagem, lavrada em 12.06.1.983, pelo Tabelião Antonio Miranda Filho, do Cartório de Notas do Município de Fundão Comarca de Ibirapu-ES, em livro nº 37-A, Fls. 69 a 72, em data de 12.06.83.- VALOR.- CR\$ 1.821.000.00 ( Um milhão oitocentos e vinte e um mil cruzeiros). E dou fé. Ed.   
(- Rubens Pimentel), Oficial.....

RG-01 | 4219:-

Aracruz-ES, 26 de julho de 1995. Lançado no Prot. 1- E sob o nº 15.872.- ADQUIRENTE EXPROPRIANTE:- O MUNICÍPIO DE ARACRUZ OU PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, com sede na Av. Venâncio Flores, 1333 - nesta cidade, com o CGC.nº 27.142.702/0001-66.- TRANSMITENTES EXPROPRIADOS CARLOS PEDRO LOZER FUNDÃO, arquiteto e agricultor, CIC nº 014.600.075-91 e C.I.nº 62.798-ES e sua esposa DIVA NOGUEIRA FUNDÃO, aposentada, C.I. 93.714-ES, CIC. nº 035.899.517-53, brasileiros, casados em comunhão de bens, residentes em Praia do Canto - Vitória-ES. TITULO:- Escritura Pública de DESAPROPRIAÇÃO lavrada em data de 23.06.95, pelo tabelião Samuel Costa, do 2º Ofício desta Comarca, em o 1º nº 31-A, fls. 021/022ve.- VALOR:- R\$ 59.716,71 (cinquenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).- CONDIÇÃO: Que a finalidade da presente desapropriação é para a exploração dos serviços públicos de interesse da administração, nos termos do art. 3º do Decreto nº 6043 de 25.05.95 do Executivo Municipal.- OBS. 1º: O outorgado expropriante declara que tem conhecimento, aprova, aceita e respeita a INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO PERPÉTUA DE PASSAGEM com a PETROBRÁS, constante da AV-01, retro; 2º - Deixamos de exigir a CND do INSS de acordo com a



32  
Prestime

MATRÍCULA N.º **1.508**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS  
REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2 - E

DR. RUBENS PIMENTEL  
OFICIAL

COMARCA DE ARACRUZ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
1.º Ofício de Aracruz-ES  
Rubens Pimentel Filho  
Titular  
Margarida M. Furtan Pimentel  
Substituta  
Rua de Caesão Neves Cavalcanti  
Escrivante  
Roberto R. R. de Barros  
Escrivante  
Rua Flori Ferdiã nº 253  
CEP: 26.194.052

MATRÍCULA N.º **1.508**

Folha n.º 008

Data 13. 01. 1.978

**IMOVEIS:-** "Um (1) terreno, sito no lugar denominado **"AGUA BRANCA"**, distrito de Santa Cruz, Município e Comarca de Aracruz, medindo a área de 131.250m<sup>2</sup> (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados) e o perímetro de .. 1.775 metros, limitando-se ao Norte, Sul, Leste e Oeste, com o requerente". **PROPRIETÁRIOS: O GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede em Vitória-Capital d/ Estado.- **REGISTRO ANTERIOR:-** não há.- E dou fé. Eu, [Assinatura] (Rubens Pimentel) Oficial.

**R - 1 - 1.508:-** Aracruz-ES- 13 de Janeiro de 1978.- **ADQUIRENTE: CARLOS PEDRO LOZER FUNDÃO**, brasileiro, casado, lavrador, C.P.F. nº 014.600.057-91, residente e domiciliado em Vitória-Capital deste Estado.- **TRANSMITENTE:- O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede em Vitória-Capital deste Estado.- **TÍTULO:-** Escritura Pública de compra e venda, - lavrada em data de 28/12/77, nas Notas do 4º Ofício de - Vitória, no L<sup>o</sup> 195-A, fls. 74 e Verso.- **VALOR: R\$ 1.400,00** (hum mil e quatrocentos cruzeiros).- **Condições:** constantes dos arts. 14 "usque" 17 e 141 da Lei 617 de 31 de dezembro de 1951, inclusive legislação compreendida p/ Decreto 420-N de 09 de outubro de 1973.- E dou fé. Eu, [Assinatura] (Rubens Pimentel) Oficial.

**R - 2 - 1508:-** Aracruz-ES, 26 de julho de 1995. Lançado no Prot. 1 - E sob o nº 15.872.- **ADQUIRENTE EXPROPRIANTE: O MUNICÍPIO DE ARACRUZ** ou PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ com sede na Av. Venâncio Flores, 1333 - nesta cidade, com o CGC. nº 27.142.782/0001-66.- **TRANSMITENTES EXPROPRIADOS: CARLOS PEDRO LOZER FUNDÃO**, arquiteto e agricultor, CIC. nº 014.600.075-91 e C.I. nº 62.798-ES e sua esposa **DIVA NOGUEIRA FUNDÃO**, aposentada, C.I. nº 93.714-ES e C.I.C. nº 035.899.517-53, brasileiros, casados em comunhão de bens, residentes em Praia do Canto - Vitória-ES. **TÍTULO** Escritura Pública de **DESAPROPRIAÇÃO** lavrada em data de 23.06.95, pelo tabelião Samoel Costa, do 2º Ofício desta Comarca, em o L<sup>o</sup> nº 31-A, fls. 021/022v<sup>o</sup>.- **VALOR** R\$ 25.283,28 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).- **CONDIÇÃO:-** Que a finalidade da presente desapropriação é para a exploração dos serviços públicos de interesse da administração nos termos do art. 3º do Decreto nº 6043 de 25.05.95 do  
continua...

MATRICULA N.º 1508

Folha n.º 008-vº

Data 26 de julho de 1995

P.M.A  
Fls: 24

27  
Ribeirão

...continuação

Executivo Municipal.- OBS.: Deixamos de exigir a CND do INSS de acordo com a Lei nº 8.212/91, tendo em vista o respeitável despacho prolatado pelo MM juiz de direito, Dr. José Machado de Souza em data de 26.12.91, em consulta formulada por este Oficial.- IMÓVEL:- Cadastrado no INCRA sob o nº 503.010.008.427-3 - área total: 44,1 Ha, conforme CCIR neste ato apresentado, do qual fica uma cópia arquivada neste Ofício. E dou fé. Eu [Assinatura] (Rubens Pimentel Filho), Oficial :-

DR. RUBENS PIMENTEL  
OFICIAL

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS  
REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRICULA N.º

COMARCA DE  
EST. DO ESPIN

Cartório do 1º Ofício de Aracruz-ES  
Rubens Pimentel Filho  
Titular  
Margarida Mª Furtado Pimentel  
Substituta  
Rita de Cássia Neves Cavaglieri  
Escrivente  
Roberto Rivellino de Barros  
Escrivente  
Rua Flori Terzi nº 263  
CEP: 29.184-002

**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido de pessoa interessada que o(s) imóvel(is) constante(s) desta matrícula corresponde(m) a atual situação registral nesta serventia de 1º Ofício da Comarca de Aracruz (ES), não constando gravado(s) de quaisquer ônus reais, legais e convencionais ou ainda de qualquer anotação quanto a ações pessoais reipersecutórias e protesto contra alienação.

Aracruz(ES), 13 de Setembro de 2012

[Assinatura]  
OFICIAL

Selo Digital de Fiscalização  
023010.IDP1202.00430

Protocolo 9558 Total: 45,14  
Emolumentos: 39,25 Taxa 5,89  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



# Prefeitura Municipal de Aracruz

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<p>INFORMAÇÕES DO PROCESSO Nº 7.845/2012</p> <p>Ào Gerente de Controle de Qualidade Ambiental, Segue os autos, com manifestação e documentos equivalentes juntados às fls. 14 a 24, para providências.</p> <p>Em 02/10/2012</p> <p>Ludmilla Dematte F. Coutinho Advogada/SEMAM Matrícula Nº 21926 OAB/ES 17.945</p>	<p>Ào Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente, Segue os autos, para providências nos termos do despacho anterior do Gerente de Controle de Qualidade Ambiental.</p> <p>Em 19/10/2012</p> <p>Ludmilla Dematte F. Coutinho Advogada/SEMAM Matrícula Nº 21926 OAB/ES 17.945</p>
<p>À advogada Ludmilla, verifique as fls. 14, solicitações de manifestação quanto a abrangência da área dada, a sua matrícula e dos dados atuais do imóvel.</p> <p>Considerando os documentos anexos no processo;</p> <p>Considerando a natureza da manifestação solicitada;</p> <p>Considerando que os documentos anexos nos autos suficientes para saber ao certo a qual matrícula corresponde a área dada;</p> <p>Considerando o despacho do Decreto nº 23.411/2012.</p> <p>Segue o encaminhamento do processo ao Secretário para providências junto ao setor competente do IMIS para o atender os pedidos para a confecção da planta em questão.</p> <p>Em 15/10/2012.</p> <p>George Henrique dos Santos Gerente de Controle de Qual. Ambiental Decreto Nº 23.411/2012</p>	<p>Ào Sr. José Carlos - PROSE, Para manifestação quanto a matrícula que se refere a área que será dada, considerando as escrituras anexas às fls. 15 a 24.</p> <p>Em 09/11/12,</p> <p>João Paulo Lecco Passotti Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto Nº 24.987/2012</p> <p>A SEMAM,</p> <p>Em análise as escrituras públicas, constatamos que a área dada a União, refere-se a área da matrícula nº 4.219, a qual limita-se a leste com o Oceano Atlântico.</p> <p>Em 09/11/12</p> <p>Jose Carlos Lecco Passotti Agente Administrativo III Matrícula 1019-7</p>





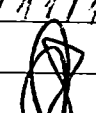
Prefeitura Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

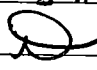
INFORMAÇÕES DO PROCESSO Nº

A. Dr.ª Ludmilla Dematto  
F. Coutinho,  
considerando o exposto  
no despacho anterior,  
encaminho o presente pro-  
cesso para prosseguimento.  
Em 12/11/12,

Com tempo, encaminhamos  
às fls. 26/27 o projeto de  
lei para análise.  
Em 12/11/12,

  
João Paulo Lecco Pessotti  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Nº 24.987/2012

Ao Sr. Secretário Municipal  
de Meio Ambiente,  
segue os autos, com ma-  
nifestações e Minuta de Projeto  
de Lei juntados às fls. 28 e 33,  
para providências.  
Em 19/11/2012

  
Ludmilla Dematto F. Coutinho  
Advogada/SEMAM  
Matrícula Nº 21926  
OAB/ES 17.948

A PROGE,  
SEGUE MINUTA DE PROJETO DE  
LEI AS FLS. 28/33, CONFORME SOLICI-  
TADO AS FLS. 12 DOS AUTOS.  
Em 19/11/12

  
João Paulo Lecco Pessotti  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Nº 24.987/2012

PROJETO DE LEI N.

ALTERA A LEI 3.551 DE 9/3/2012, RATIFICANDO-A NO QUE NÃO FOR ALTERADO.

Art. 1º - O art. 1º da Lei 3.551 de 9/3/2012, onde se encontra escrito '(...) passando a integrar bens dominicais do Município (...)', passa a vigorar com os termos '(...) deixando de integrar os bens dominicais do Município para integrar os bens dominicais da União, visando ampliação da Área de Proteção Ambiental Costa das Algas, assim como instalação da sede desta e da sede do Refúgio da Vida Silvestre de Santa Cruz (...)'

Art. 2º - No art. 1º da Lei 3.551 de 9/3/2012, ficam inseridos os dados de matrícula do imóvel, qual seja: 'Matrícula n. 4.219, de fls. 019 e 019-A do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz'.

Art. 3º - Inclui-se parágrafo ao art. 1º da Lei 3.551 de 9/3/2012, com o seguinte teor:

'Os bens imóveis remanescentes, assim como os incrementos e incorporações que serão exclusivamente destinados ao Município por força desta Lei e dos atos e negócios jurídicos dela decorrentes, farão parte dos bens dominicais municipais assim que efetivamente entregues.'

Art. 4º - O art. 2º da Lei 3.551 de 9/3/2012 passa a vigorar com o seguinte texto:

'Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o bem público municipal descrito e caracterizado no Art. 1º à União, para fins de implantação e funcionamento das sedes administrativas da APA Costa das Algas e RVS de Santa Cruz, assim como disponibilizando edificações para funcionamento do PNM David Farina, a serem realizadas no prazo de 2 (dois) anos.'

Parágrafo Primeiro - As edificações em favor do doador a que se referem este artigo serão compostas por almoxarifado - 50m<sup>2</sup>, garagem para veículos com depósito e ferramentaria - 150m<sup>2</sup>, escritório administrativo - 120m<sup>2</sup>, tudo posicionado em separados às construções próprias inerentes às UCs federais, sendo que cada parte, União e Município, operará e manterá suas respectivas instalações, direta e exclusivamente, com exceção do centro de visitantes e o auditório.

Parágrafo Segundo - o centro de visitantes de 400m<sup>2</sup> e o auditório com capacidade mínima para 100 pessoas e também 400m<sup>2</sup>, serão alocados de maneira a facilitar o acesso facilitado do público usuário final sem interferir nos trabalhos técnicos e administrativos das unidades de conservação, terão construção e manutenção direta e exclusiva sob encargo da União e seus usos serão comuns entre as UCs federais e a municipal descritas nesta Lei, tudo regulamentado em instrumento de composição que otimize suas fruições.'

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, mantendo íntegros a Lei 3.551 de 9/3/2012 assim como os demais atos já cometidos e negócios jurídicos entabulados, em tudo o que não desatender a esta Lei.

Aracruz, 12 de Novembro de 2012.

Ademar Coutinho Devens.  
Prefeito Municipal.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Conforme já amplamente debatido em sede deste Poder Executivo e inclusive com profundidade pela Casa Legislativa Municipal, assim como constitui fato público e notório, a presença das sedes das Unidades de Conservação APA Costa das Algas e RVS de Santa Cruz no Município de Aracruz, mormente aliando-se aos consagrados ativos ambientais do Parque Natural Municipal David Victor Farina, ademais incrementando-o com a estrutura mínima prevista no negócio jurídico correlato, proporcionará ao Município de Aracruz, é oportunidade que jamais poderia ser desprezada, tanto que houve a edição da Lei 3.551 de 9 de Março de 2012.

Ocorre que algumas peculiaridades do instrumento normativo em tela necessitam de adequação ao efetivo modelo a que se propõe, o que foi devidamente apresentado pela União Federal através do Ofício n. 010/2012-APA Costa das Algas/DIUSP/ICMBio/ES, de 25 de Maio de 2012.

Por sua vez, a missiva acima gerou o Processo Administrativo n. 7.845, cujo teor integral segue em cópia acostado ao presente Projeto de Lei, do qual sobram razões sólidas de aperfeiçoamento da norma em cotejo.

Não se alongará neste arrazoado eis que além de a necessidade das alterações serem evidentes em si, o feito local impende dados suficientes ao convencimento dos operadores do Direito e, neles, os Senhores Vereadores deste Município.

Uma peculiaridade séria é que a União Federal, em especial o ICMBio, necessita com urgência do trâmite em solução eficaz às questões dado que seu orçamento já prevê hoje significativa verba para materialização dos projetos e construções em reporte, o que poderá se perder por falta de utilização na hipótese de inércia tanto do Poder Executivo como eventualmente do Poder Legislativo Municipal, o que não se acredita que ocorrerá.

Desta feita, enviamos o presente Projeto de Lei e requeremos seu processamento em caráter de urgência, maneira única de contribuirmos verdadeiramente, no que há em nossos alcances, em atos que levem à fruição do ambiente saudável e equilibrado em nossas terras e águas adjacentes.

Aracruz, 12 de Novembro de 2012.

Ademar Coutinho Devens.  
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Aracruz  
ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

P.M.A 36  
Fls: 28  
Recibido

**Processo n.º:** 7.845/2012

**Requerente:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM)

**Descrição:** Adequação da Lei Municipal n.º 3.551, de 09 de março de 2012

**AO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**

Conforme manifestação de fls. 12, foi solicitada pela Procuradoria Geral do Município a elaboração de Minuta de Projeto de Lei, de acordo com o requerimento do Chefe da Área de Proteção Ambiental Costa das Águas, juntado às fls. 02 e 03, e com o Projeto por ele apresentado, acostado às fls. 26 e 27 do presente processo.

Desta forma, seguem os autos, com Minuta de Projeto de Lei juntada às fls. 29 a 33, para análise e posterior encaminhamento à Procuradoria Geral do Município, a fim de que esta examine a legalidade do referido Projeto e preste assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito do Município, nos termos do art. 3º, VIII, da Lei Municipal n.º 3.334/2010.

Por fim, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Aracruz/ES, 19 de novembro de 2012.

**LUDMILLA DEMATTE DE FREITAS COUTINHO**

**Advogada - SEMAM**

**OAB/ES 17.945**

**Matrícula: 21.926**



MINUTA

PROJETO DE LEI Nº , DE 2012

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal n.º 3.551, de 09 de março de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Os arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.551, de 09 de março de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica desafetada da destinação de bem de uso comum do povo, deixando de integrar bens dominicais do Município de Aracruz/ES para que possa integrar bens dominicais da União, visando à incorporação e ampliação da Unidade de Conservação (UC) federal da Área de Proteção Ambiental (APA) Costa das Algas, assim como à instalação da sede desta e da sede do Refúgio da Vida Silvestre (RVS) de Santa Cruz, a área pública do imóvel inscrito sob Matrícula n.º 4.219, de fls. 019 e 019-A do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, a ser descrito, caracterizado e identificado no memorial descritivo abaixo, totalizando área de 2,9483ha:

A primeira área inicia-se nas coordenadas N 7.795.712,571 m. e E 382.069,657 m.; deste, segue com azimute de 151°35'33" e distância de 51,61 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 4, de coordenadas N 7.795.667,179 m. e E 382.094,208 m.; deste, segue com azimute de 234°24'43" e distância de 250,09 m., confrontando neste trecho com RODOVIA ES 010, até o vértice 5, de coordenadas N 7.795.521,639 m. e E 381.890,831 m.; deste, segue com azimute de 336°33'43" e distância de 39,69 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 6, de coordenadas N 7.795.558,054 m. e E 381.875,044 m.; deste, segue com azimute de 325°00'22" e distância de 15,97 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 7, de coordenadas N 7.795.571,138 m. e E 381.865,885 m.; deste, segue com azimute de 345°50'25" e distância de 8,25 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 8, de coordenadas N 7.795.579,137 m. e E 381.863,867 m.; deste, segue com azimute de 2°53'26" e distância de 20,30 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 9; de coordenadas N 7.795.599,406 m. e E 381.864,890 m.; deste, segue com azimute de 11°13'07" e distância de 13,19 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 10, de coordenadas N 7.795.612,345 m. e E 381.867,456 m.; deste, segue com azimute de 16°20'00" e distância de 10,28 m., confrontando neste trecho com ARACRUZ CELULOSE S/A, até o vértice 11, de coordenadas N 7.795.622,206 m. e E 381.870,346 m.; deste, segue com azimute de 15°39'04" e distância de 6,71 m.,



Prefeitura Municipal de Aracruz  
ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

Fls: 30 <sup>38</sup>  
*Recebe*

confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.795.628,665 m.** e **E 381.872,156 m.**; deste, segue com azimute de **356°39'52"** e distância de **1,71 m.**, confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.795.630,372 m.** e **E 381.872,056 m.**; deste, segue com azimute de **335°36'56"** e distância de **8,72 m.**, confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.795.638,315 m.** e **E 381.868,456 m.**; deste, segue com azimute de **326°20'50"** e distância de **9,02 m.**, confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.795.645,826 m.** e **E 381.863,456 m.**; deste, segue com azimute de **331°07'25"** e distância de **4,99 m.**, confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.795.650,197 m.** e **E 381.861,045 m.**; deste, segue com azimute de **343°28'03"** e distância de **2,71 m.**, confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.795.652,798 m.** e **E 381.860,273 m.**; deste, segue com azimute de **343°50'22"** e distância de **3,47 m.**, confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.795.656,132 m.** e **E 381.859,307 m.**; deste, segue com azimute de **341°21'04"** e distância de **4,39 m.**, confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.795.660,294 m.** e **E 381.857,902 m.**; deste, segue com azimute de **338°59'27"** e distância de **4,21 m.**, confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.795.664,226 m.** e **E 381.856,392 m.**; deste, segue com azimute de **327°44'31"** e distância de **1,93 m.**, confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.795.665,861 m.** e **E 381.855,360 m.**; deste, segue com azimute de **313°02'20"** e distância de **4,15 m.**, confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.795.668,695 m.** e **E 381.852,326 m.**; deste, segue com azimute de **274°08'11"** e distância de **7,08 m.**, confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.795.669,206 m.** e **E 381.845,259 m.**; deste, segue com azimute de **271°30'37"** e distância de **7,60 m.**, confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.795.669,406 m.** e **E 381.837,657 m.**; deste, segue com azimute de **307°24'20"** e distância de **5,79 m.**, confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.795.672,920 m.** e **E 381.833,062 m.**; deste, segue com azimute de **307°05'26"** e distância de **5,39 m.**, confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.795.676,170 m.** e **E 381.828,763 m.**; deste, segue com azimute de **297°48'12"** e distância de **7,96 m.**, confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.795.679,884 m.** e **E 381.821,720 m.**; deste, segue com azimute de **303°55'01"** e distância de **3,47 m.**, confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.795.681,823 m.** e **E 381.818,837 m.**; deste, segue com azimute de **317°53'14"** e distância de **4,25 m.**, confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.795.684,972 m.** e **E 381.815,990 m.**; deste, segue com azimute de **319°29'28"** e distância de **8,61 m.**, confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.795.691,518 m.** e **E 381.810,398 m.**; deste, segue com azimute de **316°59'44"** e distância de **2,88 m.**, confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.795.693,623 m.** e **E 381.808,434 m.**; deste, segue com azimute de **317°06'27"** e distância de **2,57 m.**, confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.795.695,507 m.** e **E 381.806,684 m.**; deste, segue com azimute de **338°36'11"** e distância de **4,30 m.**, confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **33**, de



Prefeitura Municipal de Aracruz  
ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

Fls: 31 P.M.A. 39 Recolme

coordenadas N 7.795.699,508 m. e E 381.805,116 m.; deste, segue com azimute de 5°18'44" e distância de 13,76 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 34, de coordenadas N 7.795.713,211 m. e E 381.806,390 m.; deste, segue com azimute de 22°57'56" e distância de 7,55 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 35, de coordenadas N 7.795.720,163 m. e E 381.809,337 m.; deste, segue com azimute de 12°47'36" e distância de 4,06 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 36, de coordenadas N 7.795.724,120 m. e E 381.810,235 m.; deste, segue com azimute de 342°56'13" e distância de 4,38 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 37, de coordenadas N 7.795.728,306 m. e E 381.808,950 m.; deste, segue com azimute de 337°52'50" e distância de 11,18 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 38, de coordenadas N 7.795.738,666 m. e E 381.804,740 m.; deste, segue com azimute de 343°27'44" e distância de 24,66 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 39, de coordenadas N 7.795.762,310 m. e E 381.797,719 m.; deste, segue com azimute de 3°32'56" e distância de 3,31 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 40, de coordenadas N 7.795.765,615 m. e E 381.797,924 m.; deste, segue com azimute de 50°25'40" e distância de 1,71 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 41, de coordenadas N 7.795.766,703 m. e E 381.799,241 m.; deste, segue com azimute de 57°14'38" e distância de 2,19 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 42, de coordenadas N 7.795.767,888 m. e E 381.801,083 m.; deste, segue com azimute de 19°55'54" e distância de 2,78 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 43, de coordenadas N 7.795.770,504 m. e E 381.802,031 m.; deste, segue com azimute de 308°15'54" e distância de 46,08 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 44, de coordenadas N 7.795.799,041 m. e E 381.765,852 m.; deste, segue com azimute de 303°08'39" e distância de 40,33 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 45, de coordenadas N 7.795.821,089 m. e E 381.732,087 m.; deste, segue com azimute de 308°54'16" e distância de 29,16 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 46, de coordenadas N 7.795.839,405 m. e E 381.709,393 m.; deste, segue com azimute de 301°57'24" e distância de 52,77 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 47, de coordenadas N 7.795.867,335 m. e E 381.664,620 m.; deste, segue com azimute de 307°26'48" e distância de 64,04 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 48, de coordenadas N 7.795.906,271 m. e E 381.613,780 m.; deste, segue com azimute de 302°06'12" e distância de 52,65 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 49, de coordenadas N 7.795.934,252 m. e E 381.569,179 m.; deste, segue com azimute de 306°32'16" e distância de 90,84 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 50, de coordenadas N 7.795.988,336 m. e E 381.496,189 m.; deste, segue com azimute de 303°42'05" e distância de 122,27 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 51, de coordenadas N 7.796.056,182 m. e E 381.394,464 m.; deste, segue com azimute de 304°07'58" e distância de 75,11 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 52, de coordenadas N 7.796.098,325 m. e E 381.332,296 m.; deste, segue com azimute de 304°41'06" e distância de 133,38 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 53, de coordenadas N 7.796.174,228 m. e E 381.222,617 m.; deste, segue com azimute de 304°18'04" e distância de 67,02 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice 54, de coordenadas N 7.796.211,997 m. e E 381.167,251 m.; deste, segue com azimute de



Prefeitura Municipal de Aracruz  
ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

P.M.A  
Fls: 32 410  
Resolução

300°49'28" e distância de 36,65 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **55**, de coordenadas N **7.796.230,777** m. e E **381.135,778** m.; deste, segue com azimute de 300°02'39" e distância de 15,13 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **56**, de coordenadas N **7.796.238,352** m. e E **381.122,682** m.; deste, segue com azimute de 303°03'07" e distância de 18,21 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **57**, de coordenadas N **7.796.248,283** m. e E **381.107,419** m.; deste, segue com azimute de 306°43'03" e distância de 113,79 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **58**, de coordenadas N **7.796.316,315** m. e E **381.016,205** m.; deste, segue com azimute de 49°55'48" e distância de 202,32 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **59**, de coordenadas N **7.796.446,551** m. e E **381.171,028** m.; deste, segue com azimute de 50°42'46" e distância de 120,46 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **60**, de coordenadas N **7.796.522,828** m. e E **381.264,263** m.; deste, segue com azimute de 51°35'06" e distância de 135,17 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **61**, de coordenadas N **7.796.606,819** m. e E **381.370,176** m.; deste, segue com azimute de 52°52'45" e distância de 71,77 m., confrontando neste trecho com **ARACRUZ CELULOSE S/A**, até o vértice **1**, de coordenadas N **7.796.650,131** m. e E **381.427,402** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. O memorial descritivo da segunda área inicia-se no vértice **1**, de coordenadas N **7.795.631,717** m. e E **382.113,388** m., situado no limite com **RODOVIA ES 010**, deste, segue com azimute de 151°35'33" e distância de 47,19 m., confrontando neste trecho com **RODOVIA ES 010**, até o vértice **2**, de coordenadas N **7.795.590,213** m. e E **382.135,837** m.; deste, segue com azimute de 242°47'48" e distância de 31,04 m., confrontando neste trecho com **LINHA DE PREAMAR**, até o vértice **3**, de coordenadas N **7.795.576,024** m. e E **382.108,232** m.; deste, segue com azimute de 235°02'48" e distância de 52,67 m., confrontando neste trecho com **LINHA DE PREAMAR**, até o vértice **4**, de coordenadas N **7.795.545,849** m. e E **382.065,063** m.; deste, segue com azimute de 233°44'34" e distância de 28,58 m., confrontando neste trecho com **LINHA DE PREAMAR**, até o vértice **5**, de coordenadas N **7.795.528,945** m. e E **382.042,015** m.; deste, segue com azimute de 232°16'46" e distância de 51,97 m., confrontando neste trecho com **LINHA DE PREAMAR**, até o vértice **6**, de coordenadas N **7.795.497,151** m. e E **382.000,909** m.; deste, segue com azimute de 230°38'00" e distância de 22,87 m., confrontando neste trecho com **LINHA DE PREAMAR**, até o vértice **7**, de coordenadas N **7.795.482,648** m. e E **381.983,232** m.; deste, segue com azimute de 305°48'07" e distância de 27,43 m., confrontando neste trecho com **RODOVIA ES 010**, até o vértice **8**, de coordenadas N **7.795.498,695** m. e E **381.960,983** m.; deste, segue com azimute de 274°01'29" e distância de 12,55 m., confrontando neste trecho com **RODOVIA ES 010**, até o vértice **9**, de coordenadas N **7.795.499,576** m. e E **381.948,467** m.; deste, segue com azimute de 263°38'30" e distância de 17,76 m., confrontando neste trecho com **RODOVIA ES 010**, até o vértice **10**, de coordenadas N **7.795.497,609** m. e E **381.930,815** m.; deste, segue com azimute de 261°58'43" e distância de 6,07 m., confrontando neste trecho com **RODOVIA ES 010**, até o vértice **11**, de coordenadas N **7.795.496,761** m. e E **381.924,801** m.; deste, segue com azimute de 54°24'43" e distância de 231,90 m., confrontando neste trecho com **RODOVIA ES 010**, até o vértice **1**, de coordenadas N **7.795.631,717** m. e E **382.113,388** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. Os bens imóveis remanescentes, assim como os incrementos e incorporações que serão exclusivamente destinados ao Município por força desta Lei e dos





Prefeitura Municipal de Aracruz  
ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

P.M.A  
Fls: 33 41  
Resolução

atos e negócios jurídicos dela decorrentes, farão parte dos bens dominicais municipais assim que efetivamente entregues.”

“Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º à União, para fins de implantação e funcionamento das sedes administrativas da APA Costa das Algas e do RVS de Santa Cruz, assim como disponibilizar edificações para funcionamento do Parque Natural Municipal (PNM) David Farina, a serem realizadas no prazo de 02 (dois) anos.

§1º As edificações em favor do doador a que se referem este artigo serão compostas por almoxarifado – 50m<sup>2</sup>, garagem para veículos com depósito e ferramentaria – 150 m<sup>2</sup> e escritório administrativo – 120 m<sup>2</sup>, tudo posicionado em separado das construções próprias inerentes às Unidades de Conservação federais, sendo que cada parte, União e Município, operará e manterá suas respectivas instalações, direta e exclusivamente, com exceção do centro de visitantes e do auditório.

§2º O centro de visitantes, de 400 m<sup>2</sup>, e o auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, de 400 m<sup>2</sup>, serão alocados de maneira a facilitar o acesso do público usuário final, sem interferir nos trabalhos técnicos e administrativos das Unidades de Conservação, ficando sua construção e manutenção direta e exclusiva sob encargo da União, sendo seus usos comuns entre as Unidades de Conservação federais e a Unidade de Conservação municipal descrita nesta Lei, tudo regulamentado em instrumento de composição que otimize suas fruições.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e mantendo íntegros a Lei Municipal n.º 3.551, de 09 de março de 2012, bem como os atos já cometidos e os negócios jurídicos entabulados, no que não desatender a esta Lei.

Prefeitura Municipal de Aracruz, de de 2012.

  
ADEMAR COUTINHO DEVENS  
PREFEITO MUNICIPAL

*8*  
*42*  
*Recebido*



Prefeitura Municipal de Aracruz  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO N.º: 7845/2012 apenso ao nº 7640/2011

DR. ICARO DOMINISINI CORREA

Segue processo para análise e providências cabíveis.

Aracruz/ES, 22 de novembro de 2012.

  
WAGNER J. E. CARMO  
Procurador Geral da PMA



Prefeitura Municipal de Aracruz  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

43  
Revolome

**PROCESSO N.º: 7815/2012**

**Dr. Wagner J. E. Carmo**

Trata-se de encaminhamento pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente de Minuta de Projeto de Lei visando a alteração da Lei Municipal nº 3.551 de 09 março de 2012, que autorizou o Chefe do Executivo Municipal a proceder a desafetação e doação de área municipal à União para instalação da sede administrativa da APA Costa das Algas e do RVS de Santa Cruz.

Referida alteração foi solicitada pelo Ministério do Meio Ambiente, através de ofício encaminhado ao Prefeito Municipal pelo Chefe da APA Costa das Algas, Leandro Pereira Chagas, conforme documento de fls. 02/03.

Às fls. 29/33 se fez constar a minuta do Projeto de Lei proposta, sendo encaminhado os autos a PROGE para manifestação.

Recebido os autos do processo por esta Procuradoria, foram os mesmos encaminhados pelo Procurador Geral do Município a este procurador para emissão de parecer, conforme despacho de fls.34.

É o breve relatório.

A presente análise tem como objeto o assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito Municipal quanto a minuta do projeto de lei constante às fls. 29/33 dos autos, nos termos do art. 3º da Lei 3.334/2010.

Inicialmente informa-se que não será apreciado qualquer questão relativa ao ato de doação propriamente dito, vez que esta já foi efetivada através da Lei que se

44  
Resolução

pretende a alteração, tendo tramitado processo administrativo específico que tratou desta alienação, registrado sobre o número 369/2011, constando ali as manifestação jurídicas pertinentes.

Serão apreciadas a constitucionalidade, legalidade e juridicidade da minuta trazida a baila, não se adentrando nos aspectos de conveniência e oportunidade do Administrador Público.

No que tange à constitucionalidade formal, observa-se que não há qualquer vício, uma vez que:

- 1) compete ao Município legislar sobre desafetação e doações de seus bens imóveis;
- 2) em relação à espécie normativa que deve conter a matéria, observa-se que a Lei Ordinária pode disciplinar o conteúdo apresentado pela minuta;
- 3) compete ao Chefe do Executivo a iniciativa das leis que disponham sobre alienação de bens pertencentes ao Município;

Nesse sentido, destacam-se as disposições contida na Lei Orgânica do Município de Aracruz, em seus art. 28, 30 e 55:

*“Art. 28 – O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*I- emendas à Lei Orgânica;*

*II – leis ordinárias;*

*III- decretos legislativos*

*IV – resoluções”*

*“Art. 30 – A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta lei.”*

*“Art. 55 – Ao Prefeito Municipal compete, privativamente:*

*(...)*

*XIX – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, como como expedir decretos e*

45 /  
Rabouat

*regulamentos para sua fiel execução.”*

Em relação à constitucionalidade material, observa-se que os atos normativos não afrontam qualquer preceito ou princípio da Lei Maior Estadual, ou seja, não há incompatibilidade de conteúdo entre a lei e a CEES/1989, não havendo, portanto, confronto com qualquer regra ou princípio constitucional.

Quanto à legalidade e juridicidade, observa-se que a Lei Orgânica do Município de Aracruz prevê em seu art. 70 que ao Prefeito cabe a administração dos bens municipais.

Ante o exposto, concluo pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da minuta de Projeto de Lei apresentada, razão pela qual opino no sentido de que inexistente óbice a remessa da mesma ao Legislativo Municipal para apreciação/votação dos nobres vereadores. .

Por fim, submeto os autos à consideração superior.

É o parecer.

Aracruz/ES, 26 de novembro de 2012.



**ICARO DOMINISINI CORREA**  
**Procurador Municipal**  
**Matrícula nº 22.077**



Prefeitura Municipal de Aracruz  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

46  
Basilone

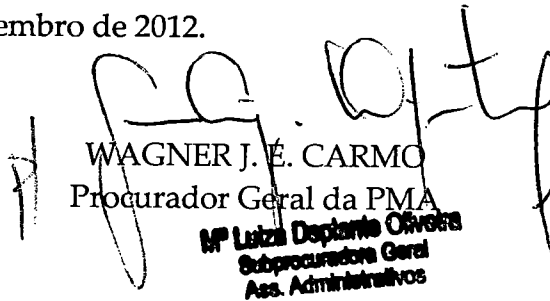
PROCESSO N.º: 7845/2012 apenso ao nº 7640/2011

A SEGAB

Acolho a manifestação de fls. 35/37.

A SEGAB, para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Aracruz/ES, 06 de dezembro de 2012.

  
WAGNER J. E. CARMO  
Procurador Geral da PMA  
MP Luiza Depante Oliveira  
Subprocuradora Geral  
Ass. Administrativos

SEGAB.

Para Providenciar o  
Projeto de Lei.

Em 06/12/12





# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

47  
Rosilane

**PROCESSO Nº3.776/2012.**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:**

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

**Em:**  
**07/12/2012.**

*Rosilane Pires Ribeiro*  
**PROTOCOLO GERAL/CMA.**

Rua Professor Lobo, 550 - Centro - Aracruz - E/S - CEP 29.190-910 Tel.: (27) 3256-9491

Telefax: (27) 3256-9492 - CNPJ: 39.616.891/0001-40 - E- mail: [cmacz@cma.es.gov.br](mailto:cmacz@cma.es.gov.br) - Site: [www.cma.es.gov.br](http://www.cma.es.gov.br)



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

**PROCESSO N°** 3.776/2012  
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei n° 070/2012  
**AUTOR:** Poder Executivo Municipal  
**EMENTA:** Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal n° 3.551, de 09 de março de 2012.

### RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procedeu à análise minuciosa da proposição em tela, constatando ser o mesmo **legal e constitucional**, votando a Comissão da seguinte maneira:

**Voto do Relator:** Voto na forma do relatório.  
**Voto do Presidente:** Acompanho o voto do Relator  
**Voto do membro:** Acompanho o voto do Relator

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite parecer **favorável** à aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal.  
Em: 11 de dezembro de 2012.

**PRESIDENTE :** Paulo Sérgio da Silva Neres.....  
**RELATOR :** Valdeci Covre.....  
**MEMBRO:** Anderson Segatto Ghidetti.....

**APROVADO 1º TURNO**  
Em 17/12/2012

Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 20/12/2012

Presidente da Câmara





# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

**PROCESSO N°** 3.776/2012  
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei n° 070/2012  
**AUTOR:** Poder Executivo Municipal  
**EMENTA:** Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal n° 3.551, de 09 de março de 2012.

### RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procedeu à análise minuciosa da proposição em tela, constatando que a matéria é **legal e constitucional**, votando a Comissão da seguinte maneira:

**Voto do Relator:** Voto na forma do relatório.  
**Voto do Presidente:** Acompanho o voto do Relator  
**Voto do membro:** Acompanho o voto do Relator

Por unanimidade de votos, a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite parecer **favorável** à aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal.

Em: 11 de dezembro de 2012.

**PRESIDENTE:** Carlos Alberto Loureiro Vieira .....  
**RELATOR:** Agnaldo Conceição de Jesus .....  
**MEMBRO** Anderson Segatto Ghidetti .....

**APROVADO 1º TURNO**

Em 11/12/2012

Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 20/12/2012

Presidente da Câmara



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO

**PROCESSO N°** 3.776/2012  
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei n° 070/2012  
**AUTOR:** Poder Executivo Municipal  
**EMENTA:** Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal n° 3.551, de 09 de março de 2012.

### RELATÓRIO

Conforme determinação regimental, esta relatoria procede análise minuciosa do projeto em tela constata que a matéria é legal, opinando pela aprovação do projeto, votando a Comissão da seguinte maneira:

**Voto do Relator:** Voto na forma do relatório.

**Voto do Presidente:** Acompanho voto do relator.

**Voto do Membro:** Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos, a Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação emite parecer **favorável** a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.

Em: 11 de dezembro de 2012.

**PRESIDENTE:** Valdeci Covre.....  
**RELATOR:** Paulo Sergio da Silva Neres.....  
**MEMBRO:** Carlos Alberto Loureiro Vieira.....

**APROVADO 1º TURNO**

Em

Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em

Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 177ª S. Ordinária Data: 17/12/2012

2º Turno: 24ª S. Extraordinária Data: 20/12/2012

PROPOSIÇÃO: Pareceres ao Projeto de Lei nº 070/2012

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS	X		X		X		X	
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		ausente		X		ausente	
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA	X		ausente		X		ausente	
CELSON SILVA DIAS	X		X		X		X	
MOACYR DA SILVEIRA PINTO	X		X		X		X	
PAULO ROBERTO MARTINS	X		ausente		X		ausente	
PÁULO SERGIO DA SILVA NERES	X		X		X		X	
ROMILDO BROETTO	X		X		X		X	
SAMUEL NASCIMENTO BARBOZA	PRE	SI	DEN	TE	PRE	SI	DEN	TE
VALDECI COVRE	X		X		X		X	

### COMISSÃO DE JUSTIÇA


1º Turno: favoráveis 09...votos  
contrários 00...votos

2º Turno: favoráveis 06...votos  
contrários 00...votos

### COMISSÃO DE FINANÇAS

1º Turno: favoráveis 09...votos  
contrários 00...votos

2º Turno: favoráveis 06...votos  
contrários 00...votos

  
Agnaldo Conceição de Jesus  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO -1º Turno: *177ª Sessão Ordinária* ..... Data: *17/12/2012*

2º Turno: *24ª Sessão Extraordinária* ..... Data: *20/12/2012*

PROPOSIÇÃO: *Pareceres ao Projeto de Lei nº 070/2012* .....

### COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO				
VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS	X		X	
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		<i>Ausente</i>	
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA	X		<i>Ausente</i>	
CELSON SILVA DIAS	X		X	
MOACYR DA SILVEIRA PINTO	X		X	
PAULO ROBERTO MARTINS	X		<i>Ausente</i>	
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES	X		X	
ROMILDO BROETTO	X		X	
SAMUEL NASCIMENTO BARBOZA	PRESI	DENTE	PRESI	DENTE
VALDECI COVRE	X		X	

### RESULTADOS :

1º Turno: favoráveis *09*.....votos  
contrários *00*.....votos

2º Turno: favoráveis *06*.....votos  
contrários *00*.....votos

  
Agnaldo Conceição de Jesus  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 177ª Sessão Ordinária Data: 17/12/2012

2º Turno: 24ª Sessão Extraordinária Data: 20/12/2012

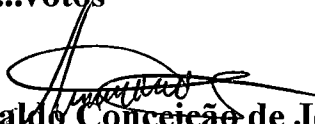
PROPOSIÇÃO: Sancionar o Projeto de Lei nº 070/2012

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS	X		X	
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		Ausente	
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA	X		Ausente	
CELSON SILVA DIAS	X		X	
MOACYR DA SILVEIRA PINTO	X		X	
PAULO ROBERTO MARTINS	X		Ausente	
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES	X		X	
ROMILDO BROETTO	X		X	
SAMUEL NASCIMENTO BARBOZA	PRESI	DENTE	PRESI	DENTE
VALDECI COVRE	X		X	

### RESULTADOS :

1º Turno: favoráveis .....votos  
contrários .....votos

2º Turno: favoráveis 06 .....votos  
contrários 00 .....votos

  
Agnaldo Conceição de Jesus  
1º Secretário



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aracruz-ES, 21 de dezembro de 2012.

Of. nº. 408/2012  
Gab. da Presidência

**SENHOR PREFEITO:**

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 070/2012 – Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 3.551, de 09 de março de 2012**, de autoria do Poder Executivo Municipal, qual foi **aprovado** em 2º Turno na 24ª Sessão Extraordinária, da Legislatura 2009/2012, realizada em 20/12/2012, para conhecimento e providências cabíveis.

**Cordiais Saudações.**



**SAMUEL NASCIMENTO BARBOZA**  
Presidente da Câmara

**Exmº Sr.**  
**ADEMAR COUTINHO DEVENS**  
**Prefeito Municipal de Aracruz**  
**Nesta**